



RESOLUÇÃO N.º 063/2020/CSP-PJC/MT

Disciplina de maneira uniforme e padronizada à utilização obrigatória do SIMBIA - Sistema de Mandados de Busca, Internação e Apreensão, no âmbito das unidades da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais contidas no artigo 15, incisos I, II, III, IX e X, todos da Lei Complementar n.º 407/2010.

CONSIDERANDO a necessidade de se impor a obrigatoriedade de inserir e cadastrar os eventuais mandados de busca, apreensões, internações e equivalentes, em face de adolescentes em conflito com a lei para evitar que o adolescente seja posto em liberdade de maneira indevida;

CONSIDERANDO a necessidade de se compartilhar informações entre as Delegacias de Polícia Judiciária Civil e manter um cadastro unificado de mandados de busca, apreensões, internações e equivalentes;

CONSIDERANDO que esta medida tutelaré ainda mais ao interesse público e a sociedade, dando maior prestígio e credibilidade aos serviços prestados pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatório à inserção e cadastramento no **SIMBIA - Sistema de Mandados de Busca, Internação e Apreensão** dos eventuais mandados de busca, apreensões, internações e equivalentes, em face de adolescentes em conflito com a lei para evitar que o adolescente seja posto em liberdade de maneira indevida.

§ 1º - A inserção e cadastramento no **SIMBIA - Sistema de Mandados de Busca, Internação e Apreensão** deverão ser materializada pelos policiais civis das unidades policiais que porventura sejam intimadas/notificadas, acerca de eventuais mandados de busca, apreensões, internações e equivalentes, em face de adolescentes em conflito com a lei.

§ 2º - No ato de inserção e cadastramento dos eventuais mandados de busca, apreensões, internações e equivalentes no **SIMBIA - Sistema de Mandados de Busca, Internação e Apreensão**, os policiais civis deverão se ater ao máximo de informações possíveis no sistema, visando conferir maior segurança possível.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



§ 3º - O eventual cumprimento do mandado deverá ser comunicado imediatamente ao Poder Judiciário local, assim como ao Poder Judiciário responsável pela emissão do mandado e ao Ministério Público local pela unidade que der cumprimento ao referido mandado.

§ 4º – Complementar as comunicações mencionadas no parágrafo anterior o operador do sistema deverá realizar a solicitação de baixa do mandado à unidade policial que realizou o cadastramento e inserção – caso as unidades policiais sejam diversas, por intermédio do próprio sistema, consoante o § 5º da mesma Resolução.

§ 5º - As eventuais baixas deverão ser promovidas pela mesma unidade policial que proceder a inserção e cadastramento dos eventuais mandados de busca, apreensões, internações e equivalentes, em face de adolescentes em conflito com a lei, sendo dever da mesma a manutenção constante destas informações no Sistema.

Art. 2º. Com a finalidade de dirimir dúvidas sobre a utilização do sistema a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI disponibilizará um tutorial de cadastramento, solicitação de baixa e baixa de mandados no sistema.

Art. 3º. O não preenchimento e a possível constatação posterior deverá ser comunicada imediatamente à Corregedoria-Geral de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso para as providências legais.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior de Polícia e Corregedoria-Geral de Polícia da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Esta normatização entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, aos cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05/08/2020) - ATA Nº 015/2020/CSP-PJCMT.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado Geral Presidente do CSPJC-MT

EDUARDO AUGUSTO DE PAULA BOTELHO

Delegado Geral Adjunto em Substituição Legal

JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA

Corregedor Geral

JULIANO SILVA DE CARVALHO

Diretor de Inteligência



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Diretor de Atividades Especiais

WELBER BATISTA FRANCO
Diretor da ACADEPOL

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretora de Execução Estratégica

ANA PAULA DE FARIA CAMPOS
Diretora Metropolitana

WALFRIDO FRANKLIM DO NASCIMENTO
Diretor do Interior da Polícia Judiciária Civil